



## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

LEI Nº. 001/2008

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito  
Vice-Prefeito e Secretários Municipais  
do Município de Magalhães Barata e dá  
outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Magalhães Barata, aprova e sua Mesa Diretiva sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os vencimentos mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Magalhães Barata, para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2009, conforme tabela abaixo:

Prefeito – R\$8.000,00 (oito mil reais)

Vice-Prefeito – R\$-5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Secretários Municipais – R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Parágrafo único – Os vencimentos anteriormente especificados, poderão sofrer reajustes de periodicidade mínima de 12 (doze) meses, sempre acompanhando em prazo e índice, o reajuste concedido aos funcionários públicos municipais, com exceção daqueles que sofrerem reajuste de Lei Federal como o salário mínimo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Magalhães Barata, 29 de agosto de 2008.

  
PRESIDENTE

  
1º SECRETÁRIO

  
2º SECRETÁRIO